(457/2025-E)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO – ATRIBUIÇÃO DE CORREGEDORIA PERMANENTE DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS A SEREM INSTALADAS – OUTORGA E INVESTIDURA DE CANDIDATOS APROVADOS NO "13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO" – CONSENSO ENTRE OS MAGISTRADOS – POSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO – PARECER NESSE SENTIDO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se dos autos de Corregedores Permanentes da Comarca de Campinas.

Conforme fls. 03 e 05/07, pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 1370, de 23/12/2021, foram criados os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliães de Notas dos Distritos de Ouro Verde e Campo Grande, da Comarca de Campinas, unidades incluídas no 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (25/11/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00146498 e o código U9H4T55Z.

Em razão da realização da Sessão de Escolha, Outorga e Investidura do referido certame, ocorrida no dia 17/11/2025, faz-se necessária a definição da corregedoria permanente das referidas unidades, para apostilamento do início de exercício dos novos delegados, nas unidades a serem instaladas.

Outrossim, à fl. 17 consta *e-mail* encaminhado pela MMª Juíza Diretora do Fórum informando consenso entre os Juízes de Direito das 11ª e 12ª Varas Cíveis da Comarca de Campinas, para assumir a corregedoria permanente das unidades extrajudiciais a serem instaladas.

Às fls. 18/20 foi encartado o edital de corregedores permanentes atualizado e à fl. 21 a atual designação dos magistrados da Comarca.

Ainda, às fls. 23/26 a DICOGE 1 elaborou tabela comparativa, na qual consta a distribuição atual das corregedorias permanentes e a distribuição pretendida, em consenso, pelos D. Magistrados.

É o breve relatório.

PASSO A OPINAR.

Considerando que as indicações para as corregedorias permanentes ora apresentadas foram formuladas por Magistrados Titulares que atuam na Comarca e bem conhecem as peculiaridades locais, presume-se que a proposta atende ao interesse público e proporciona equânime distribuição das responsabilidades na fiscalização das unidades extrajudiciais envolvidas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (25/11/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00146498 e o código U9H4T55Z.

Desse modo, uma vez que não se vislumbra qualquer prejuízo para a prestação jurisdicional ou impedimento, a Corregedoria Geral da Justiça poderá prestigiar a indicação uníssona dos magistrados, *ad referendum* do C. Conselho Superior da Magistratura.

Ante o exposto, o parecer que respeitosamente apresento à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que seja acolhido o pleito dos Magistrados, atribuindo a Corregedoria Permanente do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Verde** ao Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Campinas, cuja Juíza de Direito Titular é a Doutora Ana Lia Beall, e a Corregedoria Permanente do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campo Grande** ao Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Campinas, cujo Juiz de Direito Titular é o Doutor Herivelto Araújo Godoy, a partir da data de instalação das referidas unidades extrajudiciais, mantidas inalteradas as demais corregedorias permanentes.

À consideração superior.

São Paulo, data registrada no sistema.

CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI
Juíza Assessora da Corregedoria
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (25/11/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00146498 e o código U9H4T55Z.

CONCLUSÃO

Em 19 de novembro de 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO,** Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Juliana Marta Beserra, Escrevente Técnico Judiciário da DICOGE 1.1.2, digitei.

Proc. nº 2025/146498

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria, por seus fundamentos, ora adotados.

Ad referendum do C. Conselho Superior da Magistratura, ficam atribuídas as Corregedorias Permanentes da Comarca de Campinas da seguinte forma: do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Verde** ao Juízo de Direito da 11ª Vara Cível, cuja Juíza de Direito Titular é a Dra. Ana Lia Beall; e do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campo Grande** ao Juízo de Direito da 12ª Vara Cível local, cujo Juiz de Direito Titular é o Dr. Herivelto Araújo Godoy, a partir da data de instalação das referidas unidades extrajudiciais, em decorrência de seu provimento por concurso público.

Após, à SEMA para inclusão na pauta das sessões do C. Conselho Superior da Magistratura.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (25/11/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00146498 e o código 8V4IX65Z.

Oportunamente, publique-se o edital atualizado, sem prejuízo das comunicações de praxe à SPI e STI.

Tudo cumprido, arquivem-se estes autos digitais.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (25/11/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2025/00146498 e o código 8V4IX65Z.